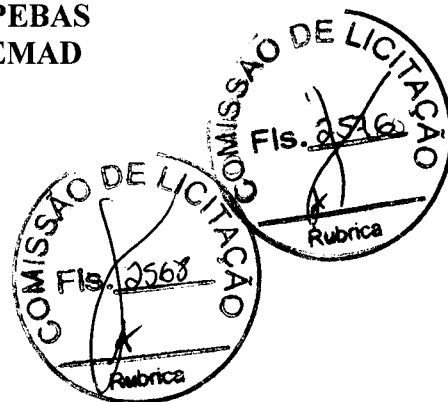




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



MEMO Nº 1305/18 – SEMAD/CA

Parauapebas, 22 de maio de 2018.

De: SEMAD

Para: CPL

Att: Sr^a. Fabiana de Souza Nascimento

Coordenadora

Prezada Senhora,

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contrato
Dec. 102/2017

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a V. S^a. aditamento de prazo do contrato de nº 20170223, firmado com a empresa **LIMA & PINHEIRO LTDA**, que tem como objeto o fornecimento de combustível (diesel comum), de 04 (quatro) meses, passando a vigência para 29/10/2018.

Considerando que temos saldo disponível no contrato e que está em andamento o novo Processo Licitatório;

Considerando a extrema necessidade do aditamento solicitado, pois o contrato aqui citado é extremamente necessário em serviços essenciais e imprescindíveis, como: recuperação de estradas, recuperação de vias urbanas, roça e capinagem dos canteiros da cidade. Além da ronda da Guarda Municipal e do DMTT, e também na circulação da frota de veículos da Administração Municipal.

Justificamos que o consumo de combustível é controlado por esta SEMAD, usando a prerrogativa do inciso XIV do artigo 29 da Lei Municipal nº 4.213/2001.

O objetivo deste processo de aditamento é pra que possamos ter continuidade no fornecimento do objeto do contrato, dessa forma, garantindo o princípio da continuidade dos bons serviços prestados por esta Prefeitura para com toda a comunidade e, possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas, as quais dependem do uso de veículos oficiais, embasado no inciso III, § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogar os contratos cujo objeto tenha sofrido interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, pelo que registramos uma diminuição do ritmo de trabalho por parte de algumas Secretarias e até mesmo interrupção de outras, em razão de

Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II – Fone (94) 3346-2141 / 3346-1234

E-mail – semad@parauapebas.pa.gov.br

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 23/05/2018

Processo: CPL 263/2018

Recebo

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



contenção de gastos e mudanças de atividades no decorrer do exercício. Mas, que ainda se faz essencial a existência e a manutenção do referido contrato, pelo fato de eventual paralisação do objeto implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

Diante de todo o exposto e caracterizado a extrema necessidade, pedimos celeridade no processo de aditamento aqui solicitado e para tanto, encaminhamos o aceite da empresa e o relatório do fiscal.

Atenciosamente,




Gássio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO 20170223
LIMA & PINHEIRO LTDA

Eu, **Francivaldo Carrias de Sousa**, Fiscal do Contrato nº **20170223**, vejo através deste afirmar que realizei a fiscalização e o controle do contrato supracitado, no qual posso afirmar que a empresa **LIMA & PINHEIRO LTDA**, tem cumprido com as obrigações assumidas, referente ao fornecimento fracionado e contínuo de combustível (Diesel comum) para as secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Considerando o aceite e interesse da empresa no aditivo de prazo para fornecimento dos itens contratados, bem como a necessidade de abastecimento das secretarias e demais órgãos desta Prefeitura Municipal;

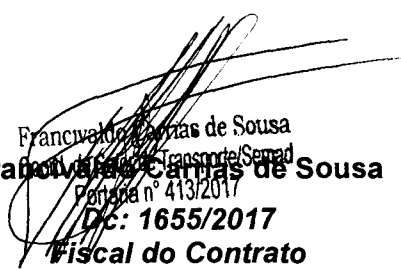
Considerando que a empresa mantém sua regularidade fiscal em todas as esferas;

Considerando que devido à redução no consumo das secretarias, o contrato 20170223 possui saldo ainda não utilizado pelas secretarias, uma vez que o ritmo de trabalho foi reduzido;

Considerando que os itens do contrato em questão são indispensáveis para a manutenção dos serviços, projetos e atividades de todas as secretarias e seu fornecimento não pode ser interrompido;

Concluo que é fundamental a prorrogação do prazo contratual, e recomendo que seja firmado aditivo de prazo, alterando-se a vigência até 29/10/2018, pelo que solicito as providências devidas para este pleito.

Parauapebas, 16 de maio de 2018.


Francivaldo Carrias de Sousa
Francivaldo Carrias de Sousa
Portaria nº 413/2017
DC: 1655/2017
Fiscal do Contrato

